



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI ORDINÁRIA Nº 1.738, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre as subvenções sociais ao Hospital e Maternidade de Careaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2026, ao Hospital e Maternidade de Careaçu, no importe de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 21 de janeiro de 2026.


Eugenio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei
Certifico que a Lei nº 1.738 de 21 de janeiro de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.